Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS GABINETE DO PREFEITO

Praça Senador Temístocles, 756 – Centro Cruz das Almas – Bahia CEP: 44380-000 CNPJ: 14.006.977/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA

LEI Nº 2589, DE 15 JANEIRO DE 2018.

"Institui o mês "Setembro Amarelo" no calendário de eventos de Cruz das Almas."

## A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZ DAS ALMAS APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário de Eventos do Município de Cruz das Almas o "Setembro Amarelo" – de prevenção ao suicídio, a ser realizado, anualmente, no dia 10 de setembro.

Art. 2º - Na data de que trata esta Lei, poderão ser adotados ações destinadas à população com os objetivos:

- I- Alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
- II- Contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;
- III- Estabelecer diretrizes para açõés integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas visando ampliar o debate sobre o problema do ponto de vista social e educacional estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2018.

ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

"Projeto de Lei nº 099/2017, de autoria do vereador Valter Lucas Pereira."

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE; 2017PMCRUZDASALMAS/BA - ICP - Controle Pessoal 201800005